



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – SEMSA
CONTRATO Nº 068/2015 – SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS – AD
III 24h NOS TERMOS DO PREGÃO Nº007/2015, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SANTARÉM E A EMPRESA SANDRA M. S.
AGUIAR – ME, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARAM:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Av. Rui Barbosa, 334 – Prainha, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Valter Pinheiro Sinimbu**, com competência delegada pelo **Decreto nº 017/2015 de 22 de Janeiro de 2015 - SEMAD**, brasileiro, titular do **CPF nº 063.441.192-68, RG: 6106981 PC-PA**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SANDRA M. S. AGUIAR – ME**, com endereço na Travessa dos Mártires, nº 185, Centro, Santarém – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.020.294/0001-37**, neste ato representada pela senhora **SANDRA MARIA SILVA DE AGUIAR**, titular do **CPF nº 232.144.142-91**, residente e domiciliado em Santarém - Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DE ESCRITÓRIO E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS – AD III 24h**.

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 19.339,80 (dezenove mil e trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**. O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento receptor competente, nos termos do art. 65, Inciso II alínea a, da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 e alterações posteriores.

LOTE 059							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE	UNID	QTD	MARCA	VL UNIT	VL UNIT	
01	FOGÃO COM 6 BOCAS ELÉTRICO,110/220 V COM GARANTIA DE 1 ANO	UND	1	BRASLAR	R\$ 590,00	R\$ 590,00	
LOTE 060							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE	UNID	QTD	MARCA	VL UNIT	VL UNIT	
01	GELADEIRA 280 L,110/220 V COM GARANTIA DE 1 ANO	UND	1	ELECTROLUX	R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00	
02	BEBEDOURO ELÉTRICO INOX,110/220 V COM GARANTIA DE 1 ANO	UND	1	NEWUP	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00	
03	FREEZER VERTICAL 240 L,110/220 V COM GARANTIA DE 1 ANO	UND	1	ELECTROLUX	R\$ 1.930,00	R\$ 1.930,00	

Avenida Rui Barbosa, 337, Prainha – CEP: 68.005-080

Tel: (93) 2101-0100 - E-mail: ou licitacaosemsastm@hotmail.com ou cplsemsa.stm@gmail.com 1

Núcleo de Licitações e Contratos - SEMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

LOTE 065							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE	UNID	QTD	MARCA	VL UNIT	VL UNIT	VL UNIT
01	CAMA SOLTEIRO 2,21cmx0.99cmx0.92cm	UND	15	J. BARRETO	R\$ 281,66	R\$ 4.224,90	
02	COLCHÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO 1,88cmx0.88cm	UND	15	ORTOBOM	R\$ 281,66	R\$ 4.224,90	
LOTE 067							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE	UNID	QTD	MARCA	VL UNIT	VL UNIT	VL UNIT
01	ARMÁRIOS EM AÇO COM 2 PORTAS E 5 PRATELEIRAS 2,35cmx40cmx90cm	UND	5	W3	R\$ 508,00	R\$ 2.540,00	
02	ESTANTE DE FERRO EM AÇO COM 4 LUGARES 1,76cmx92cmx30	UND	4	W3	R\$ 128,00	R\$ 512,00	
03	ARMÁRIO EM AÇO TIPO ROUPEIRO COM 8 PORTAS PADRÃO E CADEADOS	UND	4	W3	R\$ 547,00	R\$ 2.188,00	
04	CADEIRAS PLÁSTICA COM FERRO GALVANIZADO CAVALETTE	UND	6	COMPANY	R\$ 110,00	R\$ 660,00	
TOTAL GERAL					R\$ 19.339,80		

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de **22 de Abril de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações:

10.302.00042.176.1144.3.3.90.30.00.00.0229000000

10.302.00042.176.1092.4.4.90.52.00.00.0229000000 R\$ 19.339,80

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações

6.1. Caberá ao CONTRATANTE, as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado pela fiscal abaixo designada: Enfermeira Naide Mara de Sousa Silva, titular do CPF Nº 206.266.572-53, responsável do CAPS – AD;

6.2. Da Contratada

a) Fornecer o objeto (**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DE ESCRITÓRIO E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS – AD III 24h.**) do presente contrato, **no prazo de 08(oito) dias** estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, através da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças da SEMSA, contados a partir da data da assinatura do contrato;

b) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

- d)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e)** Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- f)** Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital.
- g)** Substituir, no prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.
- h)** Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- i)** A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- j)** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;**
- k)** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- l)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.
- m)** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- n)** O(s) equipamento(s) permanente(s) deverá (ão) ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, estarem de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e atender rigorosamente às especificações mínimas detalhadas no anexo I deste edital.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 007/2015-SEMSA.

CLÁUSULA IX – Da prorrogação e alterações dos contratos

A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA XI - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Santarém-PA, 22 de Abril de 2015.

CONTRATANTE
Sr. Valter Pinheiro Sinimbu
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Mun. n.º 017/2015 SEMAD

CONTRATADO
SANDRA M. S. AGUIAR – ME
05.020.294/0001-37
SANDRA MARIA SILVA DE AGUIAR,
CPF nº 232.144.142-91

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____